

Vitória (ES), Quarta-feira, 09 de Junho de 2010

7

Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2010. Convite 17/2010. Processo: 339.004/2010

Contratante: Município de Nova Venécia

Contratada: Manancial Projetos & Consultoria Ambiental.

Objeto: execução de serviços de elaboração de projetos de sistema de saneamento básico, neste município.

Prazo de Vigência: 2 meses

Valor: 54.975,00

Data da assinatura: 28/05/2010

Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2010. Convite 23/2010. Processo: 342.422/2010

Contratante: Município de Nova Venécia

Contratada: Construtora Cricaré Ltda.

Objeto: execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão e material na construção de 02 unidades habitacionais, neste município.

Prazo de Vigência: 2 meses

Valor: 49.853,60

Data da assinatura: 28/05/2010

Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2010. Convite 18/2010. Processo: 341.756/2010

Contratante: Município de Nova Venécia

Contratada: V & L Construtora Ltda.

Objeto: execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão e material na pavimentação das ruas Tereza Belúcio, Dorvalina Barbosa, Firmino Teodorico e Francisco N. Caran, bairro Bela Vista, neste município.

Prazo de Vigência: 120 dias

Valor: 119.919,74

Data da assinatura: 21/05/2010

Protocolo 33946

Serra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2010 - PROCESSO Nº 21.232/2010 - SESE

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa V.E.F. Rodrigues ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de apreensão e resgate de animais de grande porte vivos, soltos e/ou abandonados, guarda confinamento e alimentação, nas áreas urbanas e vias públicas do Município da Serra. Vigência: 12 meses partir da assinatura. Valor R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Dotação orçamentária: 15.452.0271.2.246/3.3.90.39.00

Data da assinatura: 01 de junho de 2010.

Aldair Celestino Xavier de Souza

Secretário Municipal de Serviços

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 24141/2009.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa Smarapd Informática Ltda. O Secretário Municipal de Finanças, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, ratifica e torna pública a Prestação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Informática no Regime de Licenciamento de uso, através de Locação, compreendendo a elaboração e execução Orçamentária, contabilidade e Tesouraria. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Leonardo Bis dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Marcus Vinícius Monturil Rêgo

Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2010 - PROCESSO Nº 24.141/2009.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa Smarapd Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de sistema de informática no regime de licenciamento de uso, através de locação, compreendendo a elaboração e execução orçamentária, contabilidade e tesouraria. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Elemento de Despesa:

04.126.0191.1.170/ 3.3.90.39.00

19.126.0171.2.141/ 3.3.90.39.00

04.128.0181.2.164/ 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 02 de junho de 2010.

Leonardo Bis dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Marcus Vinícius Monturil Rêgo

Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 30311/2010.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa Vigserv Serviço de Vigilância e Segurança Ltda. O Secretário Municipal de Defesa Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, ratifica e torna pública a Prestação de Serviços de vigilância. Valor: R\$ 327.374,55 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Joel Lirio Junior

Secretário Municipal de Defesa Social

Protocolo 34096

LEI Nº. 3587

FIXA A QUANTIA PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO CONSIDERADA DE PEQUENO VALOR, NOS TERMOS PREVISTOS NO Nº 3º, DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO Nº 12, DO ART. 97, DO ADCT, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009. O PREFEITO MUNICIPAL DA

SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para os efeitos do dispõe o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, c/c o § 12, do art. 97, do ADCT, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 62/2009, nas demandas judiciais de que resultem condenações de pagamento de quantia certa, por sentença judicial transitada em julgado, serão considerados de pequeno valor os débitos e obrigações do Município da Serra, que tenham valor igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º O valor fixado no "caput" deste artigo será reajustado no dia 15 de junho de cada ano com base no índice acumulado do INPC do mês de junho do ano anterior ao mês de maio (inclusive) do ano seguinte.

§ 2º As obrigações de pequeno valor serão consideradas, tomando-se em conta o valor total da execução.

Art. 2º O pagamento de obrigações de pequeno valor será efetuado mediante depósito em conta-corrente, junto ao Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz competente, ao Procurador Geral do Município, independentemente de precatório.

Art. 3º O pagamento das obrigações de pequeno valor deverá observar a disponibilidade orçamentária referente ao exercício financeiro em que se der a requisição judicial.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar aquele estabelecido no artigo 1º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo recebimento do valor sem precatório, conforme procedimento estabelecido nesta Lei.

Art. 5º O pagamento das obrigações sem precatório, conforme procedimento descrito neste diploma legal, importa na quitação total do pedido constante da petição inicial e extinção da execução.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Municipal, em Serra, aos 8 de junho de 2010.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal
Protocolo 34095

DECRETO Nº 2805, DE 7 DE JUNHO DE 2010.

RETIFICA O ART. 1º DO DECRETO Nº 4916, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, inciso V da Lei Orgânica do Município da Serra.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 4916, de 29 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terreno totalizando 5.593,00m² (cinco mil quinhentos e noventa e três metros quadrados), referente às Glebas K2-A e K2-B, a serem desmembradas da Gleba K2, medindo 11.800,00m² (onze mil e oitocentos metros quadrados), localizadas entre as ruas Alegre e Anchieta no Loteamento Parque Residencial Valparaíso, Distrito de Carapina, Serra - ES, de propriedade de BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóvel da 2ª Zona da Serra sob nº 33.688 Livro 2-BO, conforme Anexo Único".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Municipal, em Serra, aos 7 de junho de 2010.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES

VIDIGAL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2808 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

NOMEIA SERVIDOR ESTATUTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2844/2005 e;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 36.071/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado **JOSÉ VALENTIM DE PAULA FILHO**, para exercer o cargo de Professor MATP - Técnico Pedagógico, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 0001/2005, publicado no Diário Oficial de 16 de novembro de 2005.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Municipal, em Serra, aos 07 de junho de 2010.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES

VIDIGAL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2803 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

NOMEIA SERVIDOR ESTATUTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições